



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 446/2025

Institui o Selo “Empresa Amiga dos Animais” no Município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú, o Selo “Empresa Amiga dos Animais”, destinado a reconhecer, incentivar e certificar pessoas jurídicas que desenvolvam ações, práticas ou políticas de proteção, bem-estar, respeito e responsabilidade socioambiental voltadas aos animais.

Art. 2º – Objetivos do Selo

- I – estimular a participação da iniciativa privada na proteção e promoção do bem-estar animal;
- II – reconhecer empresas que adotem práticas éticas e responsáveis com animais;
- III – promover ações educativas e de conscientização social;
- IV – incentivar parcerias com o poder público, ONGs e protetores independentes;
- V – fortalecer a cultura de respeito aos animais no Município.

Art. 3º – Critérios para concessão

Poderão receber o Selo as empresas que comprovarem, no mínimo, duas das seguintes ações:

- I – apoio financeiro, material ou logístico a projetos, ONGs ou protetores independentes de animais;
- II – campanhas internas e externas de adoção responsável, vacinação, castração ou educação animal;
- III – políticas internas que proíbam maus-tratos em suas atividades e cadeia produtiva;
- IV – adoção de práticas que reduzam impacto negativo sobre animais silvestres;
- V – promoção de eventos de arrecadação de ração, medicamentos ou insumos veterinários;
- VI – participação em programas municipais de proteção animal;
- VII – disponibilização de espaços, serviços ou produtos com finalidade social voltada ao cuidado animal;
- VIII – ações de responsabilidade social em parceria com a Secretaria do Bem-Estar Animal.

§1º A comprovação será feita mediante documentação, relatórios, fotos, declarações, certificados ou visita técnica.

§2º Outros critérios poderão ser definidos em regulamento.

Art. 4º – Categorias do Selo

O Selo poderá ser concedido nas seguintes categorias:

- I – Bronze: empresas que cumprem no mínimo 2 (duas) ações;
- II – Prata: empresas que cumpram 3 (três) ou mais ações;



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

III – Ouro: empresas que apresentem 5 (cinco) ou mais ações, ou que desenvolvam programas contínuos de proteção animal.

Art. 5º – Validade

O Selo terá validade anual, podendo ser renovado mediante nova avaliação.

Art. 6º – Responsáveis pela concessão

A concessão do Selo caberá à:

- I – Secretaria do Bem-Estar Animal; e
- II – ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, quando criado.

Parágrafo único – O Selo poderá ser entregue em evento público, cerimônia oficial ou sessão solene da Câmara Municipal.

Art. 7º – Uso do Selo

As empresas certificadas poderão:

- I – utilizar o selo em campanhas publicitárias, sites, redes sociais, embalagens e materiais de divulgação;
- II – exibir o certificado físico em seus estabelecimentos;
- III – integrar o Cadastro Municipal de Empresas Amigas dos Animais.

Art. 8º – Incentivos

O Município poderá conceder às empresas certificadas:

- I – prioridade em parcerias públicas;
- II – divulgação em canais oficiais do Município;
- III – reconhecimento oficial e inclusão em programas municipais.

(Não cria isenção fiscal — o que garantiria constitucionalidade.)

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 16 de Dezembro de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 16/12/2025
pelo CPF: ***.617.913-** no IP: 192.168.131.91*

Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador(a) - PP



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratinha - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

JUSTIFICATIVA

O Selo “Empresa Amiga dos Animais” tem como finalidade incentivar o setor privado de Maracanaú a adotar práticas socialmente responsáveis na proteção, cuidado e respeito aos animais. A iniciativa reforça a política municipal de bem-estar animal, estimula a colaboração entre poder público, empresas e sociedade civil, e reconhece ações que impactam positivamente a saúde pública, o meio ambiente e a causa animal.

Empresas que investem em responsabilidade social geram benefícios diretos à comunidade, reduzem o abandono, fortalecem campanhas de adoção, ajudam protetores e ONGs e colaboram com políticas municipais.

Trata-se de uma proposta simples, de baixo custo, legalmente segura e de grande impacto social.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/12844

